



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.475, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INFORME PUBLICITÁRIO
DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Marechal
Floriano, pela presente Lei, a criar o **INFORME LEGISLATIVO**, destinado a proporcionar mais
transparência nos atos e ações dos PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

Art. 2º - O INFORME PUBLICITÁRIO publicará trimestralmente
todas as leis criadas no Município de Marechal Floriano, cujos projetos foram aprovados pela Câmara
Municipal.

Art. 3º - A distribuição e revisão tipográfica da matéria a ser
publicada serão atribuições específicas do Diretor da Secretaria da Câmara, com visto do Presidente da
Câmara.

Art. 4º - O serviço de impressão tipográfica do INFORME
PUBLICITÁRIO será entregue à firma vencedora de concorrência pública a ser aberta por edital
publicado, ficando a responsabilidade do encargo financeiro, decorrente da execução desta, por conta de
dotação própria do Legislativo contida no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - A regulamentação do assunto objeto desta Lei será expedida
por decreto-legislativo da Presidência da Câmara, inclusive quanto às exigências do edital mencionado no
artigo 4º.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Junho de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE ABRECE O Nº 1475 / 2014
EM 17 / 06 / 2014

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 080/2014 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior